



EDITAL DE REABERTURA PROGRAD Nº 01 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 21 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) NA UFGD**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias RTR/UFGD n(o)s 538, de 12/06/2015, e 617, de 17/06/2019, e considerando a Portaria Capes nº 259, de 17/12/2019, o Edital Capes nº 01/2020, e a Resolução COUNI/UFGD nº 37, de 29/03/2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de professor da educação básica para atuar como **PRECEPTOR** do **Programa Residência Pedagógica (PRP)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

1. DO PRP

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade do curso.

1.1. São objetivos do PRP:

- I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II – promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III – fortalecer, ampliar a relação entre as Instituições de Educação Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV – fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2. Das características do PRP:

1.2.1. O PRP atua por meio de subprojetos de acordo com áreas/componentes curriculares, os quais têm vigência máxima de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.



1.2.2. Os módulos de 138 horas que compõem o subprojeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

I – 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

II – 12 horas de elaboração de planos de aula; e

III – 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

1.2.3. A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do subprojeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar professor da educação básica para atuar como preceptor do PRP, de acordo com a área/componente curricular dos subprojeto a ser desenvolvido pela UFGD e a expectativa de vaga disponível para a escola pública, conforme tabela constante no item 5.1 deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DO PRP

3.1. São atribuições do professor preceptor do PRP/UFGD:

I – participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

II – auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

III – orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IV – acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

V – controlar a frequência dos residentes;



VI – informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

VII – avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

VIII – reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

IX – articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

X – participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

XI – participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFGD ou pela Capes.

4. DA BOLSA PARA PRECEPTOR DO PRP

4.1. O candidato convocado para ocupar a vaga de preceptor do PRP/UFGD e que tenha seu vínculo junto ao programa confirmado fará jus à bolsa mensal na modalidade “preceptor”, concedida pela Capes nos termos da Portaria CAPES nº 259/2019.

4.2. O valor da bolsa na modalidade “preceptor” do PRP é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

4.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade “preceptor” do PRP àqueles candidatos convocados pelo presente edital é de 18 (dezoito) meses.

4.4. A bolsa na modalidade “preceptor” do PRP é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

4.5. É vedado aos preceptores do PRP o recebimento de bolsa quando:

I – for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II – as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III – afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;



IV – já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

V – possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores do PRP/UFGD.

5. DAS VAGAS

5.1. Expectativa de vagas para professor preceptor do PRP/UFGD, disponibilizadas conforme as áreas/componentes curriculares dos subprojetos e escolas:

Área/componente curricular do subprojeto do PRP/UFGD	Escola – Município	Expectativa de Vagas*
Licenciatura Intercultural Indígena (ver item 6.1, inciso I.a))	Escola Estadual Indígena Mbo Eroy Guarani Kaiowa - Amambai/MS	1 vaga para bolsista

*A efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de preceptor do PRP, está condicionada à composição integral de seus núcleos.

6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

6.1. São requisitos para a participação do professor da educação básica como candidato no processo de seleção de que trata este edital e para o recebimento de bolsa na modalidade “preceptor” do PRP:

I – ser licenciado na área/componente curricular do subprojeto da UFGD, na qual se inscreva para atuar como preceptor do PRP;

a) para preceptor do subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena o candidato deverá ser licenciado em Licenciatura Intercultural Indígena (independentemente da habilitação);

II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção de que trata este edital;



III – ser professor, preferencialmente concursado/efetivo, da escola pública participante e nesta escola, estar atuando em sala de aula, ministrando o componente curricular/disciplina na área do subprojeto da UFGD para o qual se inscreva;

a) para preceptor do subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena e de Educação do Campo o candidato deverá estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.

IV – dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

V – firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

VI – cadastrar e manter atualizado currículo na “Plataforma CAPES da Educação Básica”, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>

VII – estar quite com as obrigações eleitorais;

VIII – estar quite com as obrigações militares (para o candidato de sexo masculino);

6.2. Para o recebimento da bolsa de preceptor do PRP, o candidato convocado deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos nos incisos do item 6.1 deste edital, poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato do processo de seleção de que trata este edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo de seleção de que trata este edital será realizada mediante o envio on-line, pelo candidato, dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo candidato;

b) Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II), preenchido, preliminarmente, pelo candidato, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios organizados sequencialmente, conforme forem indicados pelo candidato no preenchimento preliminar;



c) documento comprobatório de que ministra, na escola escolhida para a inscrição, a disciplina correspondente à área/componente curricular do subprojeto PRP/UFGD, podendo ser apresentada declaração da escola.

e) cópia do currículo preenchido na “Plataforma CAPES da Educação Básica” (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);

f) cópia de comprovante bancário de conta corrente em nome do candidato (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil, podendo ser apresentado como comprovante cópia legível do cartão do banco ou extrato);

7.2. Os professores candidatos à vaga do subprojeto deverão enviar toda a documentação de inscrição de forma digitalizada, para o endereço eletrônico: cograd.prp@ufgd.edu.br. O candidato que assim proceder fica comprometido a entregar os documentos originais de inscrição quando solicitados pela UFGD.

7.2.1. Será aceita a documentação de inscrição, na forma do item 7.2, que for enviada a partir das 17h do dia 27 de outubro de 2020 até as 17h (horário de MS) do dia 28 de outubro de 2020. A documentação enviada após este horário não será considerada para fins de inscrição ou pontuação do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II).

7.2.2. A UFGD não se responsabiliza por qualquer dificuldade de ordem técnica que o candidato venha a ter para realizar o envio da documentação na forma do item 7.2, bem como no preenchimento da “Plataforma CAPES da Educação Básica”.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta e integral dos documentos necessários à inscrição no processo de seleção de que trata este edital. A falta ou erro no preenchimento de documentação poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato.

8. DA SELEÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1. A seleção de professor da educação básica para a vaga expectada de preceptor do PRP/UFGD de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.

8.2. A seleção será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação do currículo do professor candidato, de acordo com o Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II) e os documentos comprobatórios que o acompanharem.



8.2.1. Para a comprovação do tempo de experiência no magistério na educação básica o professor candidato poderá apresentar, entre outros que entender convenientes, os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho, ou equivalente, ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;

b) certidão/atestado que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) ato do dirigente máximo da escola, acompanhado de declaração que indique o período da realização das atividades.

8.2.2. A documentação de comprovação do tempo de experiência no magistério da educação básica será utilizada para aferir a pontuação do item 2.1 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II), bem como para comprovar o atendimento ao requisito previsto no inciso II do item 6.1.

8.2.3. Documentação de mesma natureza àquela elencada nas alíneas do item 8.2.1 poderá ser apresentada para a comprovação do tempo de experiência na gestão pedagógica da educação básica, previsto no item 2.2 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II).

8.3. A decisão sobre a conveniência da documentação apresentada pelo candidato para a comprovação e pontuação do currículo é prerrogativa da comissão de seleção a ser instituída pela PROGRAD/UFGD.

8.4. Os professores candidatos aprovados serão classificados por escola/subprojeto em que se inscreveram e de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II), sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente, **respeitada a preferencialidade prevista no inciso III do item 6.1.**

8.5. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

I – maior pontuação no item 2.1 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo II);

II – maior pontuação no item 2.2 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo II);



III – maior idade.

8.6. As informações prestadas pelo professor candidato são de sua inteira responsabilidade. O candidato poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção de que trata este edital, caso forneça informações inverídicas, sem prejuízo das eventuais responsabilidades civis e criminais.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 12, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica: <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica>

9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 12.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 12, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica: <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica>

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os professores candidatos aprovados e classificados no limite da expectativa de vagas ofertadas por escola/subprojeto.

10.1.1. A convocação mencionada no item 10.1 é condição necessária, mas não suficiente, para a confirmação do vínculo do candidato como preceptor do PRP/UFGD, uma vez que a efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de preceptor, está condicionada à composição integral de seus núcleos.

10.1.2. A convocação do professor candidato à vaga de preceptor será feita pelo Docente Orientador ou pelo Coordenador Institucional do PRP/UFGD por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o correio eletrônico informado pelo candidato no ato de inscrição.

10.1.3. O professor candidato à vaga de preceptor convocado deverá manifestar seu interesse em participar do PRP/UFGD no prazo de até 72 horas, sob o risco de perda da vaga.



10.2. Os professores candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas ofertadas comporão listas de espera de acordo com a escola, subprojeto e vaga para a qual se inscreveram e poderão ser convocados caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga, respeitada a classificação.

10.3. O candidato que não atender à convocação para atuar como preceptor do PRP perderá o direito à vaga.

11. DO VÍNCULO DE PRECEPTOR DO PRP

11.1. O vínculo do candidato convocado para atuar como preceptor do PRP/UFGD ocorrerá por meio de vínculo efetivado pelo Coordenador Institucional e/ou Docente Orientador no sistema SCBA da Capes, após o docente ter firmado termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes.

11.2. No ato de formalização do vínculo com o PRP, o candidato convocado deverá estar em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 6.1 e seus incisos.

11.3. O desenvolvimento das atividades de preceptor do PRP na UFGD e a percepção de bolsa não geram vínculos empregatícios entre o preceptor bolsista e a Capes, nem entre o preceptor bolsista e a UFGD.

11.4. O horário para a execução das atividades do subprojeto do PRP será planejado juntamente com o Professor Orientador de área do subprojeto da UFGD.

12. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Inscrições	Das 17h (horário de MS) do dia 27 de outubro de 2020 até as 17h (horário de MS) do dia 28 de outubro de 2020
Edital de divulgação do resultado preliminar	29 de outubro de 2020
Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos	29 de outubro de 2020
Edital de homologação do resultado final	30 de outubro de 2020
Data prevista para o início das atividades como preceptor do PRP na UFGD	30 de outubro de 2020

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica>, as publicações referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

13.2. Os preceptores efetivamente vinculados ao PRP ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Preceptor e da Portaria CAPES nº 259/2020 ou norma que lhe seja superveniente.

13.3. Este edital estará vigente pelo período de 18 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PROGRAD/UFGD.

13.4. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



ANEXO I

EDITAL DE REABERTURA PROGRAD Nº 01/2020

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 21 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais	
Nome civil completo:	
Nome social* completo: () Solicito o uso do nome social em editais e demais documentos referentes ao Edital de Reabertura PROGRAD nº 01/2020. * Designação pela qual a pessoa travesti, transgênero ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.	
Telefone:	E-mail:
Documento de identidade: Data da emissão: Órgão Expedidor:	
Data de nascimento: ____/____/____	CPF:
Informações para Inscrição (preencher conforme item 5.1 do edital)	
Escola:	
Professor(a) concursado/efetivo () Professor(a) contratado/temporário ()	
Área/componente curricular do subprojeto do PRP/UFGD: () Biologia () Educação do Campo () Educação Física () Licenciatura Intercultural Indígena () Informática () Interdisciplinar, vaga de Geografia () Interdisciplinar, vaga de Sociologia () Matemática () Química () História	

Dourados-MS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

EDITAL DE REABERTURA PROGRAD Nº 01/2020

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 21 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:	CPF:
ESCOLA:	
ÁREA/COMPONENTE CURRICULAR DO SUBPROJETO:	

Item 1 - Titulação Acadêmica					
Descrição	Qtde. Máxima	Pontuação		Pontuação A (para preenchimento pelo candidato)	Pontuação B (para conferência pela comissão da UFGD)
		Mínima	Máxima		
1.1. Diploma de curso de graduação em licenciatura na área/componente curricular do subprojeto.	1	0,5	0,5		
1.2. Diploma de curso de graduação em outros graus/cursos.	1	0,5	0,5		
1.3. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	2	1,0	2,0		
1.4. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , independentemente da área.	2	0,5	1,0		



1.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	1	2,0	2,0		
1.6. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado), independentemente da área.	1	1,5	1,5		
1.7. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	1	2,5	2,5		
1.8. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado), independentemente da área.	1	2,0	2,0		
Item 2 – Experiência Profissional					
Descrição	Período	Pontuação		Pontuação A (para preenchimento pelo candidato)	Pontuação B (para conferência pela comissão da UFGD)
		Mínima	Máxima		
2.1. Experiência no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção deste edital. (Obs.: requisito mínimo de dois anos = 2,0 pontos)	-	0,5 ponto/semestre ou ponto/semestre letivo	5,0		
2.2. Experiência na gestão pedagógica da Educação Básica	-	0,5 ponto/semestre ou ponto/semestre letivo	5,0		
2.3. Participação em programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica	Últimos 5 anos	0,5 ponto/semestre	5,0		



2.4. Produção na área de ensino.	Últimos 5 anos	0,5 pontos/artigo ou capítulo de livro publicado	5,0		
		0,5 pontos/livro organizado	5,0		
		1,0 ponto/livro publicado como auto	5,0		
				Total geral A:	Total geral B:

Dourados-MS, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Parecer (Para uso exclusivo da comissão de avaliação)

Dourados-MS, _____ de _____ de 2020.